



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 81, de 21 de setembro de 2022.

**Art. 1º** Esta Lei Complementar introduz alterações na Lei Complementar nº 81, de 21 de setembro de 2021.

**Art. 2º** O art. 15 da Lei Complementar nº 81, de 21 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15º O ingresso ao Programa de Incentivo Fiscal é limitado a 31/12/2023, podendo ser prorrogado para o Exercício Financeiro seguinte por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 18 de novembro de 2022.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**  
(Projeto de Lei Complementar nº 11/2022)

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 81, de 21 de setembro de 2022”, que tem como uma das metas a regularização de débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa.

A presente propositura faz parte de um conjunto de ações voltadas ao atendimento da Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça, do qual a Corregedoria do Tribunal de Justiça de Santa Catarina que tem o objetivo de racionalizar a cobrança fiscal, com ações voltadas à desjudicialização

Como já mencionado na oportunidade em que se encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, convertido na Lei Complementar nº 81/2021, executivos fiscais na Comarca, representam 10,25% do acervo de processos distribuídos (cuja média anual é quase de 4 mil processos). Muitos deles, infelizmente não resultaram frutíferos seja pela ausência de qualificação, endereço completo e, principalmente, falta de patrimônio.

Saliente-se que neste ano já fora encaminhado a essa Câmara de Vereadores outro projeto de lei que dispõe acerca do programa de racionalização e recuperação de créditos fiscais de origem tributária ou não, aprovado pelos Nobres Edis, e que objetiva ampliar a fiscalização tributária, bem como buscar dados dos contribuintes com outros Órgãos Públicos para tornar efetiva a execução fiscal.

A propositura pode contribuir na redução de entrada de novas ações de execução fiscal com valores inferiores ao custo do processo, bem como buscar, aprimorar a gestão pública, racionalizando-se o uso dos recursos públicos em benefício das instituições diretamente envolvidas e de toda a sociedade.

Diante do exposto, apresento a presente propositura, contando com a colaboração de V. Exas. para apreciação e aprovação

Itaiópolis, 18 de novembro de 2022.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---